

PROJETO DE LEI N.º _____/2017.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 719/2006”.

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 46 da Lei Municipal nº 719/06 e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

Art. 46 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas perceberão subsídios no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) mensais. *(NR)*

§ 1º - Além dos subsídios mensais os conselheiros perceberão, durante o mandato, no mês de dezembro de cada ano, mais um subsídio igual ao vigente naquele mês.

§ 2º - Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares têm origem no Fundo criado por esta Lei, gerenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, constante na Lei Municipal nº 719/06, revoga-se Lei 1.549/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, para fins de pagamento, em 1º de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de março de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Projeto de lei, em virtude da necessidade de atender a solicitação dos conselheiros tutelares, tendo em vista o aumento dos atendimentos referente aos últimos meses de trabalho dos mesmos, que é considerável. Assim, esse órgão entendeu como necessário valorizar os mesmos, alterando o subsídio de R\$ 1.000,00 para R\$ 1.300.00, o que muito embora ainda seja pouco, é o que pode ser alcançado neste momento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de março de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal